

REGULAMENTO MOVIMENTA UNIFTC 2025.1 DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO VESTIBULAR ITINERANTE 2025.1 – REDE UNIFTC

*Leia atentamente as instruções sobre a oferta de descontos para aprovados
no
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO
VESTIBULAR ITINERANTE 2025.1 NOS DIAS 03/10/2024, 04/10/2024 E
05/10/2024 – REDE UNIFTC*

**O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO É DE 03/10/2024 A
05/10/2024**

1. DA CAMPANHA E PARTICIPAÇÃO

1.1 Este regulamento é exclusivo para os candidatos aprovados e inscritos no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO VESTIBULAR ITINERANTE 2025.1 – REDE UNIFTC, publicado no site da REDE UNIFTC www.uniftc.edu.br, que participarem da Ação **MOVIMENTA UNIFTC 2025.1** nos dias 03/10/2024, 04/10/2024 e 05/10/2024 e realizarem matrícula financeira¹ nos dias 03/10/2024, 04/10/2024 e 05/10/2024.

1.2 Ofertaremos descontos para todos os candidatos que se inscreverem, realizarem a prova no MOVIMENTA UNIFTC 2025.1 pelo processo seletivo Vestibular Itinerante 2025.1 e realizarem matrícula financeira² nos dias 03/10/2024, 04/10/2024 e 05/10/2024.

(Exceto para os cursos de Medicina, Administração e Contábeis, conforme tabelas disponíveis no ANEXO I.)

2. DOS DESCONTOS POR CURSO

2.1 Os descontos descritos neste regulamento serão concedidos aos candidatos dos cursos de graduação na modalidade PRESENCIAL que respeitem as regras estabelecidas neste regulamento.

2.2 A Rede UNIFTC concederá desconto na mensalidade para os candidatos inscritos e aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO VESTIBULAR ITINERANTE 2025.1 NOS DIAS 03, 04 e 05/10/2024 – REDE UNIFTC, que realizarem a matrícula financeira³ de 03/10/2024 até o dia 05/10/2024.

O curso de Medicina, Administração e Contábeis não participam da Campanha.

¹ Entende-se como matrícula financeira o pagamento da mensalidade correspondente a matrícula do semestre.

² Entende-se como matrícula financeira o pagamento da mensalidade correspondente a matrícula do semestre.

³ Entende-se como matrícula financeira o pagamento da mensalidade correspondente a matrícula do semestre.

3. DA MATRÍCULA

3.1 Os candidatos contemplados no presente programa deverão realizar a matrícula financeira no período de 03/10/24 a 05/10/2024 e o pagamento do boleto até 48h após a sua emissão. Após esse período o candidato que não realizar a matrícula e o pagamento do boleto perderá o benefício do desconto financeiro descrito neste Regulamento, não sendo o benefício transferido para outro ingressante.

3.2 A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada a disponibilidade de vagas no curso de interesse. Em não havendo vaga disponível, será oportunizado ao aluno realizar a matrícula em outro curso do seu interesse, desde que haja vaga, à exceção do curso de Medicina, Administração e Ciências Contábeis, mantendo os descontos na mensalidade.

3.3 Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta no transcorrer do curso, o desconto nas mensalidades será cancelada automaticamente.

3.4 Caso o candidato seja contemplado com o desconto no curso/turno que teve a oferta cancelada pela Rede UNIFTC, independente do motivo, este poderá requerer a transferência do desconto para outro curso/turno (exceto os cursos de Medicina, Administração e Contábeis) para ingresso ainda em 2025.1. A transferência ficará sujeita a avaliação da Rede UNIFTC e a disponibilidade de vaga.

4. DA PERDA DO DESCONTO

4.1. O candidato beneficiado perderá o benefício ao desconto na mensalidade e na matrícula quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Não renovar a matrícula acadêmica e financeira nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- III. Não entregar os documentos obrigatórios na renovação da matrícula;
- IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
- V. Solicitar transferência de curso;
- VI. Não realizar o pagamento da mensalidade e da matrícula na data de vencimento do boleto;
- VII. Não efetivar a matrícula até data limite estabelecida neste regulamento.
- VIII. Em casos de trancamento, cancelamento, abandono ou rescindir o contrato com a IES o aluno perderá o benefício do desconto.
- IX. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário do desconto da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

5. DESPESAS NÃO COBERTAS PELO DESCONTO NA MENSALIDADE DE ESTUDO

5.1. Os descontos descritos neste regulamento não contemplam despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

5.2 Estão, também, expressamente excluídos do benefício de desconto os seguintes serviços:

- a) Realização de segunda chamada de avaliações;
- b) Requerimento de segunda via de documentos;
- c) Material didático;
- d) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- e) Taxas de serviços;
- g) Adaptações na matriz curricular do curso;
- i) As disciplinas cursadas em regime de dependência;
- j) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação.

5.3 Caso o beneficiário com desconto seja reprovado por nota ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, assumirá todos os custos decorrentes para cursar novamente a disciplina.

6. DO PRIMEIRO SEMESTRE

6.1 Após realização da matrícula o candidato será considerado como aluno Calouro na IES da sua preferência, conforme opção feita no momento da inscrição para o processo seletivo para ingresso.

7. DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

7.1. O candidato/cedente autoriza a edição e utilização da sua imagem e voz, nome e/ou apelido a Rede UNIFTC, bem como a utilização da imagem parcial, rosto, busto ou corpo todo, em qualquer tipo de mídia ou meio eletrônico, veículo de comunicação com o público, que esteja vinculado ao objeto do presente regulamento, veículo de comunicação, material físico ou veículo de publicidade, para ser utilizado pela Rede UNIFTC e/ou qualquer de suas empresas coligadas e instituições mantidas.

7.2. Declara o candidato/cedente estar ciente de que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, pelo que pagamento algum será devido pela Rede UNIFTC e/ou qualquer de suas empresas coligadas e instituições mantidas ao candidato/cedente, ou a terceiro, ainda que preposto ou herdeiro, a qualquer tempo e título, em face do que estabelece este Regulamento.

7.3. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o candidato/cedente e a UNIFTC e/ou qualquer de suas empresas coligadas e instituições mantidas.

7.4. A cessão dos direitos autorais relativos a imagem e voz do candidato/cedente é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão de desconto nos cursos previstos neste Regulamento, no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO VESTIBULAR ITINERANTE 2025.1 NOS DIAS 03, 04 E 05/10/2024 – REDE UNIFTC, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96).

8.2 As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data da matrícula.

8.3 A Rede UNIFTC se reserva ao direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos, ocorrendo as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

8.4 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção de desconto, será automaticamente excluído o benefício. Caso o desconto já tenha sido utilizado pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.5 O aluno beneficiário do desconto estará submetido às regras e condições previstas neste regulamento.

8.6 Os casos omissos relativos à concessão dos descontos previstos neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de descontos da IES.

8.7 Leia atentamente as instruções sobre Processo Seletivo no Manual do Candidato, publicado no site da Rede UNIFTC www.uniftc.edu.br.

Publique-se.

WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Rede UniFTC

ANEXO I

CAMPANHA MOVIMENTA UNIFTC 2025.1 DE MATRÍCULAS DE 03/10/2024 A 05/10/2024 PARA INGRESSANTES VIA VESTIBULAR ITINERANTE

Movimenta UNIFTC 2025.1 de Matrícula de 03/10/2024 a 05/10/2024					
UNIDADE UNIFTC	CURSO	TURNO	1ª MENSALIDADE DE 2025.1	DESCONTO NO CURSO TODO PARA PAGAMENTO DAS MENSALIDADES ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS	DESCONTO NO CURSO TODO PARA PAGAMENTO DAS MENSALIDADES A PARTIR DO DIA 11 DE CADA MÊS
PARALELA	Biomedicina	M	R\$ 89,90	65,82%	40,82%
PARALELA	Biomedicina	N	R\$ 89,90	69,00%	44,00%
PARALELA	Com. Social - Publicidade e Propaganda	N	R\$ 89,90	65,73%	40,73%
PARALELA	Direito	M	R\$ 89,90	69,50%	44,50%
PARALELA	Direito	N	R\$ 89,90	69,71%	44,71%
PARALELA	Educação Física	M	R\$ 89,90	67,38%	42,38%
PARALELA	Educação Física	N	R\$ 89,90	67,38%	42,38%
PARALELA	Enfermagem	M	R\$ 89,90	68,32%	43,32%
PARALELA	Enfermagem	N	R\$ 89,90	67,29%	42,29%
PARALELA	Farmácia	M	R\$ 89,90	67,81%	42,81%
PARALELA	Farmácia	N	R\$ 89,90	69,05%	44,05%
PARALELA	Fisioterapia	M	R\$ 89,90	68,28%	43,28%
PARALELA	Fisioterapia	N	R\$ 89,90	68,16%	43,16%
PARALELA	Jornalismo	N	R\$ 89,90	58,32%	33,32%
PARALELA	Medicina Veterinária	I	R\$ 89,90	67,81%	42,81%
PARALELA	Nutrição	M	R\$ 89,90	66,19%	41,19%
PARALELA	Nutrição	N	R\$ 89,90	66,19%	41,19%
PARALELA	Odontologia	I	R\$ 89,90	66,16%	41,16%
PARALELA	Odontologia	N	R\$ 89,90	69,74%	44,74%
PARALELA	Psicologia	M	R\$ 89,90	66,04%	41,04%
PARALELA	Psicologia	N	R\$ 89,90	66,01%	41,01%